

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

### DAS PARTES

De um lado, **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, matriz, doravante denominada de **PRESTADORA/LOCADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.255.187/0001-08, I.E. sob o n. 254.161.090, com sede à Rua General Osório, n. 311, sala 604, Centro, na cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, ou uma de suas unidades filiais, neste ato representada por seu procurador ao final assinado e, de outro lado, as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que venham a se submeter a este instrumento, doravante denominadas simplesmente de **ASSINANTE/LOCATÁRIO**, nomeadas e qualificadas através de TERMO DE CONTRATAÇÃO, o qual é parte indissociável deste contrato, ou outra forma alternativa de adesão ao presente instrumento, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, acordando quanto as cláusulas e condições adiante estabelecidas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

### 1. Do Objeto

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, a locação de equipamento(s), pela **PRESTADORA/LOCADORA** ao **ASSINANTE/LOCATÁRIO**, a fim de possibilitar e/ou aprimorar o serviço de telecomunicação contratado por meio de instrumento específico, o qual dispõe a respeito das condições gerais da prestação.

1.2. O(s) equipamento(s) conectado(s) à rede da **PRESTADORA/LOCADORA**, imprescindível(is) para a fruição do(s) serviço(s) contratado(s), será(ão) cedido(s) em comodato.

1.3. O(s) equipamento(s) objeto do presente Contrato de Locação, descrito(s) na OS – Ordem de Serviço ou no Termo de Contratação, disponibilizado(s) pela **PRESTADORA/LOCADORA** ao **ASSINANTE/LOCATÁRIO**, apresenta(m) maior funcionalidade/capacidade, diferindo daquele(s) eventualmente cedido(s) em comodato.

### 2. Regras Gerais

2.1. O **ASSINANTE/LOCATÁRIO** ficará responsável pelo(s) bem(ns) locado(s), assumindo inteira responsabilidade, na qualidade de fiel depositário, pela guarda e integridade do(s) equipamento(s), devendo restituí-lo(s) à **PRESTADORA/LOCADORA**, mediante visita previamente agendada, caso haja rescisão do presente contrato.

2.2. O **ASSINANTE/LOCATÁRIO** responderá nas hipóteses de dano, perda, furto, roubo e/ou extravio dos equipamentos que, em qualquer dos casos, gerarão a cobrança do valor de mercado do(s) equipamento(s) pela **PRESTADORA/LOCADORA** ao **ASSINANTE/LOCATÁRIO**.

2.3. É vedado ao **ASSINANTE/LOCATÁRIO** remover os equipamentos do local original da instalação, bem como alterar qualquer característica original da instalação. Também é vedado ao **ASSINANTE/LOCATÁRIO** qualquer espécie de reparo, manutenção ou abertura dos aparelhos para qualquer fim, considerando-se tal ocorrência como falta grave e ensejadora de imediata rescisão deste contrato. A manutenção dos equipamentos deverá ser feita por empregados da **PRESTADORA/LOCADORA** ou por terceiros autorizados pela mesma.



2.4. Em caso de dano no(s) equipamento(s) locado(s) em decorrência de manutenção indevida, o **ASSINANTE/LOCATÁRIO**, além de arcar com os custos de reposição do equipamento danificado, arcará também com os custos de Taxa de Serviço e outros que se fizerem necessários para reparar a ação indevida do **ASSINANTE/LOCATÁRIO**.

2.5. O **ASSINANTE/LOCATÁRIO** não poderá emprestar, ceder, locar ou sublocar, total ou parcialmente, o(s) equipamento(s) ora locado(s) sem a expressa anuência, por escrito, da **PRESTADORA/LOCADORA**.

2.6. Sendo a **PRESTADORA/LOCADORA** a legítima proprietária do(s) equipamento(s) ora locado(s), em caso de eventual rescisão do contrato de prestação de serviços que vincula o presente contrato, o **ASSINANTE/LOCATÁRIO** devolverá, a seu exclusivo critério, ou disponibilizará o(s) equipamento(s) para a retirada pela **PRESTADORA/LOCADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo agendar a devolução através da Central do Assinante, sob pena de, não o fazendo, ser obrigado ao ressarcimento do valor do(s) equipamento(s) vigente à época do pagamento.

2.7. O **ASSINANTE/LOCATÁRIO**, a seu exclusivo critério, poderá desinstalar os equipamentos e entrega-los no endereço da **PRESTADORA/LOCADORA** constante no Termo de Contratação, oportunidade em que os equipamentos serão recebidos, mediante recibo, e testados pela equipe técnica da **PRESTADORA/LOCADORA** que, se constatar avarias e/ou adulterações, elaborará um laudo técnico, que será enviado ao **ASSINANTE/LOCATÁRIO**, e que embasará a emissão de cobrança do(s) equipamento(s) avariados e/ou adulterados.

2.8. Na hipótese de ausência do **ASSINANTE/LOCATÁRIO** no local e data agendada para a retirada e devolução do(s) equipamento(s), impossibilitando tal retirada pela **PRESTADORA/LOCADORA** no prazo disposto acima ou de recusa na devolução, fica facultado à **PRESTADORA/LOCADORA** emitir documento de cobrança do(s) equipamento(s), conforme preço vigente à época em que se operar a cobrança, independente de prévia notificação, podendo levar os títulos a protesto, bem como encaminhar o nome do **ASSINANTE/LOCATÁRIO** aos órgãos de proteção ao crédito.

2.9. Aplica-se ao presente contrato, no que couber, as disposições constantes no contrato de prestação de serviços que vincula o presente instrumento.

Timbó, 15 de agosto de 2018.

---

**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

PRESTADORA

Representada pelo seu Procurador

Clever Mannes

Registrado junto ao Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos, da Comarca de Timbó/SC, em 23/08/2018, sob o Protocolo n. 006275, Livro A-0007, fl. 088, e Registro n. 024028, Livro B-084, fl. 198.